

**DECRETO Nº 17817/2021**

**Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A participação das pessoas em eventos realizados em chácaras, boates, clubes de danças, casas noturnas, eventos do tipo festas dançantes, festivais de música, shows e congêneres, fica condicionada à apresentação de teste negativo ou a comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas conforme caput deste artigo.

**Art. 2º** É obrigatório a utilização de máscara de acordo com o protocolo sanitário (cobrindo boca e nariz) em espaços privados, abertos ao público ou de uso coletivo.

**Parágrafo único.** Somente será permitida a retirada da máscara nos locais, no momento do consumo de alimentos e bebidas.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano  
de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Tuartto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças